

- 13.3. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.  
 13.4. Os contratos de 20 horas, exigem um mínimo de 12 horas de atividade didática em sala de aula.  
 13.5. Poderá haver alteração no contrato, para que haja ampliação ou redução da jornada de trabalho do professor substituto contratado, desde que não tenha mais candidatos aprovados no certame para a jornada de 20 horas semanais, que possam suprir a vaga para a qual se pretender realizar a ampliação da jornada. (Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME)  
 13.6. As horas trabalhadas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento da Universidade, ou seja, de 7:30 às 22 h, a critério do departamento de ensino.  
 13.7. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site [www.ufrj.br/concursos](http://www.ufrj.br/concursos).  
 13.8. Os termos da contratação para Professor Substituto obedecerão ao disposto na Lei nº 8.745/1993.  
 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRJ.

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

## EDITAL Nº 40 DE 3 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.9º, inciso XVII, do Regimento Geral, resolve divulgar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, promovido por esta Universidade, tendo sido classificados os candidatos abaixo relacionados:

INSTITUTO EDUCAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, MOVIMENTOS SOCIAIS E DIVERSIDADE	
Edital nº 31 de 16 de MAIO de 2022, DOU de 17/05/2022, Seção 3, págs.126/127	
Processo nº. 23083.015239/2022-21	
Área: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIREITOS HUMANOS	
CLAS.	CANDIDATO
1º	MÔNICA ALVES DE MATOS PEREIRA

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

EDITAL DE 3 DE JUNHO DE 2022  
 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 27 DE 9 DE MAIO DE 2022

No Edital nº 27 de 09/05/2022 publicado no DOU de 11/05/2022, pág. 123, Seção III, passa a constar a seguinte retificação:  
 Onde se lê:

ICSA/ Hospitalidade	50/2018	75/2018	19/12/2018	30/09/2021	29/09/2022
IV-Parasitologia/Protozoários Rickettsias	e				
IV/Parasitologia /Helmintos					

Leia-se:

ICSA/ Hospitalidade	50/2018	75/2018	19/12/2018	30/09/2021	29/09/2022
IV - Parasitologia/ Protozoários e Rickettsias					
IV/Parasitologia /Helmintos					
IV/ Parasitologia / ARTRÓPODES					

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

EDITAL PROPPG Nº 21/2022  
 SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados que se acham abertas as inscrições para Seleção de Professor Visitante para os programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFERSA, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Resolução CONSEPE/UFERSA 01/2020 de 22/01/2020. 1.DA FINALIDADE - Seleção de professor visitante com nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, para apoiar a consolidação e fortalecimento dos programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. 2.DOS PROGRAMAS ELEGÍVEIS, PERFIL DO CANDIDATO E VAGAS - 2.1. Os Programas de Pós-graduação elegíveis, o perfil do candidato e o número de vagas estão no Quadro I. Quadro I. Programas de Pós-graduação, perfil do candidato e o número de vagas. Programa de Pós Graduação; Perfil; Vagas. MNPEF; Doutorado em ensino de ciências com tese sobre o ensino de física ou doutorado em ensino de física ou doutorado em física com produção relevante em ensino de física; 1. PPGCC; Doutorado nas áreas de Computação, Redes de computadores, Engenharia Elétrica, Eletrônica ou telecomunicações; 1. PPGCTI; Doutorado nas seguintes Áreas Interdisciplinar e das Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas, Ciência da Computação, Saúde Coletiva ou Engenharias, com produção científica na área Interdisciplinar; 1. PROFMAT; Graduação em Matemática, atuação na área de ensino e doutorado em Ensino de Matemática, Educação Matemática ou Educação; 1. PROFNIT; Doutorado com relevante produção e experiência na área de concentração do programa: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia; 1. TOTAL; 5. \*Vigência por 12 meses, com renovação por mais 12, desde que tenha aprovação do Relatório do colegiado do Programa de Pós-graduação. 2.2. Sem prejuízo das exigências dos perfis constantes no Quadro I deste edital, poderão ser contratados docentes na categoria de Professor Visitante com os seguintes requisitos: a) Portador do título de doutor por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos, com produção científica equivalente ao perfil de pesquisador Bolsista de Produtividade nível 2 (ou superior) do CNPq na área de avaliação do programa ao qual está concorrendo a vaga; b) Não possuir acumulação de cargos, emprego ou função pública; c) Não haver sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei Federal nº 8.745/93; d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o artigo sexto da Lei nº 8.745/93; e) Para candidatos a professor visitante estrangeiros, ter fluência em língua espanhola ou inglesa. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições deverão ser encaminhadas no período de 06/06/2022 a 14/06/2022, conforme cronograma (Item 8), por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/EhZdJGXQ81rKZgY8>. 3.1.1. O candidato só poderá fazer a inscrição em apenas um dos programas de Pós-graduação. 3.2. No ato de preenchimento do formulário eletrônico, serão exigidos os seguintes documentos, nesta ordem: I - Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, disponível na página do Edital; II - Plano de trabalho contendo as seguintes informações:a) Atividades acadêmicas planejadas para a pós-graduação (disciplinas, orientações, projetos de pesquisa, outras); b) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na área de atuação do programa; c) Impactos da proposta nos indicadores do PPG avaliados pela CAPES no sentido de contribuir para a criação de doutorado em programas com nota 3 e/ou na internacionalização e inovação de programas com nota 4, 5 e 6; d) Metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho em termos de produção científica, formação de recursos humanos, parcerias e colaborações com grupos nacionais e internacionais de excelência, fortalecimento de linhas de pesquisa inovadoras, dentre outros aspectos acadêmicos

relevantes para a excelência do programa; III - Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes, destacando sua produção intelectual nos últimos 5 (cinco) anos e tabela de pontuação constante no Anexo II. No caso de candidatos estrangeiros, o currículo deve ser elaborado de acordo com a Tabela de pontuação disposta no Anexo II desta resolução; IV - Diploma de doutorado ou certidão de conclusão de acordo com o perfil especificado pelo programa (Quadro I deste edital); V - Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência para candidatos brasileiros; VI - Cópia do passaporte para candidatos estrangeiros; 3.3. Toda a documentação exigida deverá ser enviada em arquivo único em formato PDF exatamente na ordem estabelecida no subitem 3.2.; 3.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional nem a entrega ou juntada dos documentos exigidos para inscrição, acima mencionados, após o período fixado para inscrição. 3.5. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas que regulamentam a seleção, constantes da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993 e suas alterações, bem como as normas do presente Edital. 3.6. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFERSA o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. 4.DO PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO - 4.1. O processo seletivo será feito por análise curricular (itens da Tabela no Anexo II) e de plano de trabalho elaborado pelo candidato. 4.1.1. Será atribuído o peso de 60% (sessenta por cento) para o currículo e de 40% (quarenta por cento) para o plano de trabalho elaborado conforme critérios estabelecidos no presente edital (Inciso II e III do subitem 3.2). 4.1.2. Será dada nota 10,0 (dez) a máxima pontuação obtida no currículo e notas proporcionais de acordo com as pontuações inferiores obtidas. 4.1.3. O Plano de trabalho será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminado o plano com nota inferior a 7,0 (sete). 4.1.4. A análise do Plano de trabalho será feita individualmente por cada avaliador da comissão, sendo a média dos três avaliadores a nota final do Plano de trabalho. 4.1.5. Não pode existir nota entre os avaliadores do mesmo candidato com diferença superior a 3,0 (três) pontos. 4.2. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas na análise de currículo e na análise do plano de trabalho. A nota final será arredondada para uma casa decimal. 4.3. Em caso de empate da nota final, terá preferência com maior produção científica e em seguida, maior tempo de titulação do doutorado. 4.4. Cada Programa de Pós-graduação formará a sua comissão para avaliação da prova de títulos e análise do projeto com o plano de trabalho a ser executado pelo candidato. 4.5. Cada comissão, devidamente portariada, será composta por três docentes do quadro permanente do Programa de Pós-graduação e um suplente, todos detentores do título de doutor. 5.ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE - 5.1. O professor visitante exercerá as seguintes atividades: docência em nível de pós-graduação na área do processo seletivo e participação nas atividades de pesquisa, orientação e/ou, extensão relacionadas aos Programas de Pós-graduação. 5.2. O professor contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade dos Programas de Pós-graduação. 6.DO REGIME DE TRABALHO, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO-6.1. O regime de trabalho do professor visitante (nacional ou estrangeiro) será de 40 horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE); 6.2. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:a) Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e a área de formação exigida neste edital; e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente;b) Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo. Se estrangeiro, comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte. 6.3. É proibida a contratação, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de



empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. 6.3.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários. 6.4. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/1993. 6.5. A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a equivalência remuneratória fixada Art. 1º, VII, da Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 313, de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05/05/2015 e a Lei nº 12.772/2012. 6.6. A remuneração mensal é de R\$ 11.800,12 (onze mil oitocentos reais e doze centavos), sem considerar auxílios e adicionais, equivalente a professor adjunto, classe "C", nível 1, com dedicação exclusiva. 6.7. Excetuando-se a remuneração indicada neste edital, a Ufersa não é obrigada a fornecer qualquer benefício, direito ou vantagem pecuniária aos contratados decorrentes deste processo seletivo. 7. DO PRAZO RECURSAL- 7.1. Os solicitantes terão, após a divulgação do resultado preliminar, o prazo de dois dias para interposição de recurso, contados a partir da data de divulgação dos resultados em cada etapa do presente Edital. 7.2. Para interposição de recurso, deverá ser utilizando o Anexo III. Após o preenchido, toda documentação que auxilie a fundamentação da contestação deve ser enviada em arquivo único (em PDF) pelo formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/bKRVeD7HqMHehULj7> 6.8. DO CRONOGRAMA - Atividades; Período; Lançamento; 06/06/2022. Inscrições; 06/06/2022 a 14/06/2022. Resultado Preliminar; 20/06/2022. Recurso (Resultado Preliminar); 20/06/2022 a 21/06/2022. Resultado Final; Até 23/06/2022. 9. DOS ANEXOS-Os anexos do presente edital são: i. ANEXO I - Formulário de Inscrição; ii. ANEXO II - Planilha de Pontuação; iii. ANEXO III - Formulário para interposição de recurso; 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período. -10.2. Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela PROPPG.10.3. Informações: E-mail: [edital.visitante@ufersa.edu.br](mailto:edital.visitante@ufersa.edu.br).

Mossoró, 3 de junho de 2022.  
GLAUBER HENRIQUE DE SOUSA NUNES  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA  
Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
(UFERSA)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022 - UASG 153163 - UFSC

Nº Processo: 23080.025863/2022-66.  
Dispensa Nº 242/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.  
Contratado: 72.375.447/0001-56 - COMERCIAL THOMEK LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao restaurante universitário da universidade federal de santa catarina - ufsc.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 03/06/2022 a 03/06/2023. Valor Total: R\$ 409.495,86. Data de Assinatura: 03/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2022).

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153163 - UFSC

Número do Contrato: 181/2021.  
Nº Processo: 23080.041524/2021-46.  
Inexigibilidade. Nº 205/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.  
Contratado: 04.755.378/0001-56 - BRUKER DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS C. Objeto: O presente instrumento tem como objeto a alteração do item 1.3.4 do projeto básico (anexo i do termo de contrato nº 181/2021); e da cláusula décima quinta do contrato. Vigência: 03/06/2022 a 22/11/2022. Data de Assinatura: 03/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2022).

### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 59/2022

Nº Processo: 23080.020025/2022-04. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 14.546.164/0001-23 - LUPA SEGURANCA LTDA.. Objeto: Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato nº 59/2022, a partir de 11/07/2022. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IX. Data de Rescisão: 11/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2022).

### EXTRATO DE PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO

Espécie: Protocolo Geral de Cooperação. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Universidade do Algarve Objeto: Promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica, acadêmica e técnica. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2027. Data de Assinatura: 01/06/2022. Processo UFSC: 23080.037195/2021-39. Assinam: Paulo Manuel Roque Águas, pela Universidade do Algarve; e Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto, pela UFSC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Russian State Social University - RSSU, Rússia. Altera a Seção VI - Da Vigência do Acordo de Cooperação, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2026. Data de Assinatura: 05/08/2021. Processo UFSC: 23080.046066/2016-74. Assinam: Natalia Pochinok, pela RSSU; e Ubaldo Cesar Balthazar, pela UFSC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Pädagogische Hochschule Weingarten - PHW, Alemanha. Altera a Seção XI - Da Vigência do Acordo de Cooperação, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2029. Data de Assinatura: 03/06/2022. Processo UFSC: 23080.027145/2019-29. Assinam: Karin Schweizer, pela PHW; e Catia Regina Silva de Carvalho Pinto, pela UFSC.

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Instituto Politécnico de Beja -IPBeja, Portugal. Objeto: Desejo de expandirem suas relações acadêmicas e estimular a troca de conhecimento. As vantagens do desenvolvimento de atividades de interesse recíproco em regime de mútua cooperação. Vigência: 02/06/2022 a 02/06/2027. Data de Assinatura: 02/06/2022. Processo UFSC: 23080.029609/2022-37. Assinam: Maria de Fátima Nunes de Carvalho, pela IPBeja; e Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto, pela UFSC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Genok - Centre for Biosafety, Noruega. Altera a Seção VI - Da Vigência do Acordo de Cooperação, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 17/05/2021 a 17/05/2026. Data de Assinatura: 01/02/2021. Processo UFSC: 23080.029671/2016-81. Assinam: Anne Ingeborg, pela Genok - Centre for Biosafety; e Ubaldo Cesar Balthazar, pela UFSC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Universidad Nacional del Litoral - UNL, Argentina. Altera a Seção VI - Da Vigência do Acordo de Cooperação, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2026. Data de Assinatura: 05/08/2021. Processo UFSC: 23080.046261/2016-02. Assinam: Enrique Mammarella, pela UNL; e Catia Regina Silva de Carvalho Pinto, pela UFSC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Universidad Austral de Chile - UACH, Chile. Altera a Seção VI - Da Vigência do Acordo de Cooperação, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 30/08/2021 a 30/08/2026. Data de Assinatura: 30/08/2021. Processo UFSC: 23080.041374/2016-11. Assinam: Hans Richter Becerra, pela UACH; e Catia Regina Silva de Carvalho Pinto, pela UFSC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Memorando de Entendimento entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Universitat Bayreuth, Alemanha. Altera a Seção 9 - Da Vigência do Memorando de Entendimento, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2026. Data de Assinatura: 29/04/2021. Processo UFSC: 23080.020913/2016-71. Assinam: Stefan Leible, pela Universitat Bayreuth; e Ubaldo Cesar Balthazar, pela UFSC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Europa-Universidad Técnica de Manabí- UTM, Equador. Altera a Seção VI - Da Vigência do Acordo de Cooperação, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 01/08/2021 a 01/08/2026. Data de Assinatura: 30/06/2021. Processo UFSC: 23080.033898/2016-21. Assinam: Vicente Félix Véliz Briones, pela UTM; e Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto, pela UFSC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Universidad Nacional de Trés de Febrero - UNTREF, Argentina. Altera a Seção VI - Da Vigência do Acordo de Cooperação, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 05/05/2021 a 05/05/2021. Data de Assinatura: 06/05/2021. Processo UFSC: 23080.069137/2015-26. Assinam: Aníbal Y. Jozami, pela UNTREF; e Catia Regina Silva de Carvalho Pinto, pela UFSC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Université de la Rochelle, Alemanha. Altera a Clausula 7- Da Vigência do Acordo de Cooperação, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 09/05/2021 a 09/05/2026. Data de Assinatura: 15/04/2021. Processo UFSC: 23080.011344/2016-72. Assinam: Jean-Marc Ogier, pela Université de la Rochelle; e Ubaldo Cesar Balthazar, pela UFSC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Technische Universität Berlin - TU Berlin, Alemanha. Altera a Seção X - Da Vigência do Acordo de Cooperação, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 25/07/2021 a 25/07/2026. Data de Assinatura: 03/04/2021. Processo UFSC: 23080.020896/2016-71. Assinam: Christian Thomsen, pela TU Berlin; Ubaldo Cesar Balthazar, pela UFSC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e University of Tyumen - UTMN, Rússia. Altera a Seção VI - Da Vigência do Acordo de Cooperação, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2026. Data de Assinatura: 31/05/2021. Processo UFSC: 23080.051502/2016-27. Assinam: Ivan Romancuk, pela UTMN; e Catia Regina Silva de Carvalho Pinto, pela UFSC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Technische Universität Dresden, Alemanha. Altera a Seção VI - Da Vigência do Acordo de Cooperação, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2026. Data de Assinatura: 11/08/2021. Processo UFSC: 23080.010630/2016-11. Assinam: Ronald Tetzlaff, pela Technische Universität Dresden; e Catia Regina Silva de Carvalho Pinto, pela UFSC.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções nº 2022/0061. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC e BYD Energy do Brasil Ltda. Objeto: "Propiciar condições para o estabelecimento de ações conjuntas de cunho técnico, científico e cultural, entre a UFSC, a FEESC e a BYD, na forma mais conveniente as Instituições fundamentalmente voltadas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa na área de energia solar fotovoltaica no âmbito da Lei PADIS 11.484 de 31 de maio de 2007". Vigência: de 02/06/2022 até 31/12/2026. Data de assinatura: 02/06/2022. Processo: 23080.016344/2022-15. Entidades. Assinam: TIE LI, pela BYD; Angela de Espindola da Silveira, pela FEESC e Catia Regina Silva de Carvalho Pinto, pela UFSC.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

### EDITAL Nº 103 DE 2 DE JUNHO DE 2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Portaria de Pessoal UFSM N. 2.190, de 29/12/2021, considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na Sessão N. 973, realizada em 13/05/2022, resolve divulgar que o seguinte Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante foi homologado:

Edital de Abertura N. 141, de 25 de novembro de 2021, publicado no DOU de 26 de novembro de 2021.

Edital de Divulgação de Resultado N. 013, de 25 de janeiro de 2022, publicado no site da UFSM em 26 de janeiro de 2022.

Processo: 23081.067752/2021-36

PROFESSOR VISITANTE

